



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0976/2011

(INDICA AO PODER EXECUTIVO, QUE ORIENTE AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CADASTRO ÚNICO, PARA QUE AS DONAS DE CASA DE BAIXA RENDA POSSAM CONTRIBUIR PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL COM A ALÍQUOTA DE 5 SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO, OU SEJA, R\$27,25 (VINTE E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Indico à Mesa, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nasser Marão Filho, solicitando que se digne interceder junto a Secretaria competente, no intuito de que a mesma oriente todas as famílias que estejam cadastradas no Cadastro Único para programas sociais do governo federal (cadúnico), para que as donas de casa de baixa renda possam contribuir para a Previdência Social com a alíquota de 5% sobre o salário mínimo, ou seja, R\$ 27,25 (vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), garantindo assim, todos os benefícios da previdência social: aposentadoria por idade, aposentadoria por invalidez, auxílio-doença, salário-maternidade, pensão por morte e auxílio-reclusão.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 10 de outubro de 2011.

OSVALDO CARVALHO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Considerando que a partir deste mês de outubro, as donas de casa de baixa renda podem contribuir para a Previdência Social com a alíquota de 5% sobre o salário mínimo (R\$ 27,25). Isso vale para todas que se dedicam exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que a família esteja inscrita no cadastro único para programas sociais do governo federal (cadúnico).

Considerando que a renda da família não pode ultrapassar dois salários mínimos (R\$ 1.090) mensais. As donas de casa têm até o dia 15 de cada mês para efetuar o recolhimento junto à Previdência Social. Em outubro, o recolhimento sem multa pode ser realizado até o dia 17, porque o dia 15 será no sábado.

Considerando que a segurada deve imprimir a guia da previdência social (GPS) na página da Previdência Social na internet. As inscrições podem ser realizadas também pela central de atendimento, pelo telefone 135, ou nas agências da Previdência Social.

Documento assinado pelo(s) OSVALDO CARVALHO.
(*) (*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 16/02/2026 16:21:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-312318-1B5Y4B-3F3D2K | Para validar: acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

Considerando que a dona de casa de baixa renda tem direito aos seguintes benefícios da previdência social: aposentadoria por idade (mulheres aos 60 anos), aposentadoria por invalidez, auxílio-doença, salário-maternidade, pensão por morte e auxílio-reclusão.

Considerando também, que se as donas de casa desejarem contar as contribuições para efeito de aposentadoria por tempo de contribuição ou emissão de certidão de tempo de contribuição será necessário complementar o recolhimento com a alíquota de 15% sobre o salário mínimo.

Considerando também que, a dona de casa que não é de baixa renda pode contribuir para a previdência social como facultativa. O valor da contribuição como segurada facultativa pode ser de 11% ou 20%. Se for 11% será sobre um salário mínimo, com direito à aposentadoria por idade. Se optar por recolher 20%, o salário de contribuição varia entre um salário mínimo e o teto máximo de recolhimento.

Neste sentido, é que apresentamos a presente propositura, para que o Poder Executivo oriente todas as famílias que estejam cadastradas no Cadastro Único para programas sociais do governo federal (cadúcnico), no intuito de que as donas de casa de baixa renda possam contribuir para a Previdência Social com a alíquota de 5% sobre o salário mínimo, garantindo assim, todos os benefícios da previdência social.

Documento assinado pelo(s): OSVALDO CARVALHO.

(*) (*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 16/02/2026 16:21:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-312318-1B5Y4B-3F3D2K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

